

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.967/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 717/2005 E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

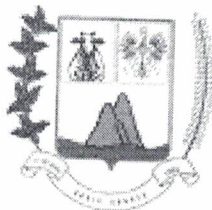
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA APROVOU E FOI SANCIONADA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 717/2005 passa a vigorar com a seguinte redação no que tange à quantidade de vagas para as secretarias municipais de Desenvolvimento Rural, Saúde e total geral:

“Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal 129 cargos, assim distribuídos”:

Secretaria Mun. De Obras	13 VAGAS
Secretaria Mun. De Desenvolvimento Rural	<u>16 VAGAS</u>
Secretaria Mun. De Saúde	39 VAGAS
Secretaria Mun. De Finanças	05 VAGAS
Secretaria Mun. De Administração	15 VAGAS
Secretaria Mun. De Ação Social	02 VAGAS
Secretaria Mun. De Meio Ambiente	08 VAGAS
Secretaria Mun. De Educação	35 VAGAS
TOTAL GERAL:	<u>133 VAGAS</u>

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 717/2005 passa a vigorar com a seguinte redação no que tange à quantidade de vagas para os cargos de Operador de Patrol e de Engenheiro Agrônomo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

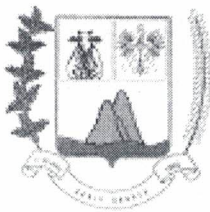
“Art. 2º. Os cargos criados por esta Lei, tem a carga horária, salários-base, carreira e demais critérios para seus preenchimentos definidos nesta Lei e no ANEXO ÚNICO, e serão distribuídos entre os diversos setores na seguinte forma”.

[...]

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	VAGAS	CARREIRA
Operador de Patrol	40h	R\$ 589,12	<u>05</u>	VI
Operador de Trator de Esteira	40h	R\$ 589,12	01	VI
Operador de Pá Carregadeira	40h	R\$ 589,12	02	VI
Operador de Retro	40h	R\$ 589,12	01	VI
Trabalhador Braçal	40h	R\$ 300,00	04	I
Técnico Agrícola	40h	R\$ 589,12	01	VI
Engenheiro Agrônomo	20h	R\$ 1.320,00	<u>02</u>	IX

Art. 3º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

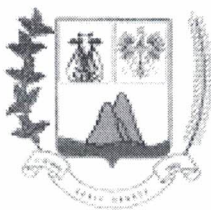
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	ESCOLARIDADE	CARREIRA
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	30h	R\$ 4.821,82	Graduação em Engenharia Ambiental e registro no CREA	IX
ENGENHEIRO DO TRABALHO	01	30h	R\$ 4.821,82	Graduação em Engenharia do Trabalho com registro no CREA ou Graduação em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho com registro no CREA	IX
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO	01	30h	R\$ 4.821,82	Graduação em Engenharia de Produção e registro no CREA	IX
ARQUITETO	01	30h	R\$ 4.821,82	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no CAU	IX

Art. 4º. As atribuições gerais e específicas dos cargos criados por esta Lei são as seguintes:

I – Engenheiro Ambiental: Compete ao Engenheiro Ambiental:

- a) Planejar, elaborar e executar projetos voltados à preservação e recuperação ambiental;
- b) Realizar diagnósticos e propor soluções técnicas para problemas de poluição do solo, ar e água;



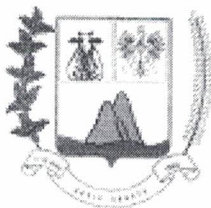
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Elaborar estudos, PRADS e relatórios de impacto ambiental;
- d) Supervisionar e acompanhar o cumprimento de licenças ambientais no âmbito municipal;
- e) Promover educação ambiental junto à comunidade e servidores municipais;
- f) Realizar perícias, vistorias e emitir pareceres técnicos sobre assuntos ambientais;
- g) Desenvolver programas de gestão de resíduos sólidos, drenagem urbana e saneamento básico;
- h) Assessorar a administração municipal na implementação de políticas de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais;
- i) Manter interface técnica com órgãos estaduais e federais de meio ambiente;
- j) Participar de comissões e conselhos municipais ligados à temática ambiental;
- k) Executar outras atividades correlatas ao cargo e compatíveis com sua formação profissional.

II – Engenheiro do Trabalho: Compete ao Engenheiro do Trabalho:

- a) Elaborar, coordenar e supervisionar programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- b) Realizar inspeções técnicas nos ambientes de trabalho e propor medidas corretivas;
- c) Emitir laudos técnicos de condições ambientais de trabalho e laudos de insalubridade e periculosidade;



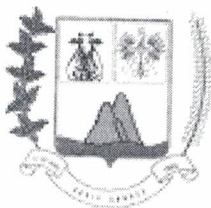
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Orientar quanto à aplicação das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- e) Acompanhar perícias e fiscalizações trabalhistas;
- f) Analisar projetos e processos administrativos sob a ótica da segurança e ergonomia;
- g) Promover treinamentos e campanhas de segurança e saúde ocupacional;
- h) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre acidentes e riscos ocupacionais;
- i) Assessorar a administração municipal em políticas de saúde e segurança do servidor público;
- j) Apoiar as comissões internas de prevenção de acidentes e demais grupos de gestão de risco;
- k) Executar outras atividades correlatas ao cargo e compatíveis com sua formação profissional.

III – Engenheiro de Produção: Compete ao Engenheiro de Produção:

- a) Planejar, coordenar e supervisionar atividades de otimização de processos e fluxos operacionais da Prefeitura;
- b) Aplicar métodos de gestão da produção, qualidade e logística em setores administrativos e de infraestrutura;
- c) Elaborar estudos de racionalização de recursos humanos e materiais;
- d) Desenvolver indicadores de desempenho e eficiência na execução de serviços públicos;
- e) Propor soluções tecnológicas para aumentar a produtividade e reduzir custos operacionais;



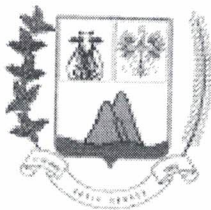
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Elaborar cronogramas, planilhas e controles de processos administrativos e produtivos;
- g) Integrar equipes multidisciplinares em projetos de obras e serviços;
- h) Apoiar a gestão de contratos, convênios e licitações sob o enfoque de desempenho e produtividade;
- i) Promover inovação e melhoria contínua na gestão municipal;
- j) Emitir relatórios e pareceres técnicos pertinentes à área de engenharia de produção;
- k) Executar outras atividades correlatas ao cargo e compatíveis com sua formação profissional.

IV – Arquiteto: Compete ao Arquiteto:

- a) Elaborar, analisar e acompanhar projetos arquitetônicos e urbanísticos relativos a obras públicas municipais;
- b) Desenvolver estudos de viabilidade técnica, estética e funcional de edificações e espaços urbanos;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura promovidos pelo Município;
- d) Elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos;
- e) Emitir pareceres técnicos e relatórios sobre projetos e obras sob sua responsabilidade;
- f) Assessorar as Secretarias Municipais em assuntos relacionados à arquitetura, urbanismo e paisagismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) Promover e acompanhar a aplicação das normas técnicas de acessibilidade, sustentabilidade, segurança e conservação do patrimônio público;

h) Planejar e supervisionar a manutenção, ampliação e adequação de prédios e espaços públicos;

i) Colaborar na elaboração e revisão de planos diretores, códigos de obras e posturas municipais;

j) Executar outras atividades correlatas ao cargo e compatíveis com sua formação profissional.

Art. 3º. Os cargos criados por esta Lei passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, observadas as normas relativas ao regime jurídico dos servidores efetivos.

Art. 4º. O impacto financeiro decorrente da criação dos cargos, é estimado conforme documento anexo à presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 13 de novembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal